



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o [Ato GP nº 30, de 30 de setembro de 2016](#), que regulamenta o funcionamento do Berçário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 30, de 30 de setembro de 2016](#), que regulamenta o funcionamento do Berçário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica da Diretoria-Geral, de 23 de março de 2026, que aprova o requerimento do Presidente da Associação dos Servidores e Magistrados Contribuintes para a Manutenção do Berçário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no qual se apresenta a necessidade operacional e de ordem familiar de prorrogação do prazo de permanência das crianças regularmente matriculadas no Berçário deste Regional, em razão de fase de transição dos menores para a nova unidade educacional,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 30, de 30 de setembro de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A criança permanecerá matriculada no Berçário até o fim do ano em que completar 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Autoriza-se a permanência da criança até 31 de janeiro do ano subsequente ao que completar 36 (trinta e seis) meses, condicionada à disponibilidade de vagas, nos termos do art. 5º deste Ato, vedada nova prorrogação do prazo.

.....”(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o § 2º do art. 10 do [Ato GP nº 30, de 30 de setembro de 2016](#).

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.